



## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

PÁG. 01

**LEI Nº 2.281 DE 06 DE dezembro DE 2.000.**  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a contratação de profissionais especializados por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender as atividades administrativas correlatas ao bom funcionamento do Aterro Sanitário e à ampliação de rede de distribuição de energia elétrica no Município, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, os seguintes profissionais, a serem lotados na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos:

- a) 01 (um) Engenheiro Sanitarista;
- b) 01 (um) Engenheiro Eletricista.

**Art. 2º** - Os profissionais a serem contratados, perceberão remuneração mensal nos seguintes valores:

- a) Engenheiro Sanitarista – R\$ 600,00
- b) Engenheiro Eletricista – R\$ 1.200,00

§ 1º - Os profissionais a serem contratados deverão dar, nas unidades onde forem lotados, expedientes exclusivos.

§ 2º - A contratação será pelo período de 01 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2001 e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogável por idêntico período.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da dotação própria, destinada a pagamento de pessoal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e constante do Orçamento Anual de 2.001.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir de 01.01.2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de dezembro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no  
livro próprio à fl. 43, e pu-  
blicada no Jornal da Câ-  
mara Municipal em  
06/12/00*

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT  
PUBLICADO  
(ART. 101 DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL)  
REGISTRO DE PUBLICAÇÃO